CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 039/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E A EMPRESA M. A. DA SILVA SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO por intermédio do(a) Prefeito Pedro Teixeira Junior (órgão contratante), com sede no(a) Av José rodrigues, S/N, Centro, CEP 64168-000 na cidade de Madeiro /PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Madeiro, Sr.(a) Pedro Teixeira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.574.130, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Publica - SSP-PI, e CPF nº 013.407.803-99, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa M. A. DA SILVA SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.729.074/0001-51, sediado(a) na Rua 04 de Outubro Nº 572, Bairro Rural - CEP 64.180-000 – Esperantina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Antonio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.243.740, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Publica - SSP-PI, e CPF nº 454.211.613-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MADEIRO – PI***, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (12 meses)
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOYOTA HILUX/ CHEVROLET S10	03	12 Meses	9.500,00	342.000,00

02	VEICULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇAOMINIMA 1.0, BICOMBUSTIVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES, CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM, PARA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	VOLKSW AGEM GOL/ CHEVROLET ONIX	02	12 Meses	4.275,00	102.600,00
03	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM /CD E ENTRADA USB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	TOYOTA HILUX/ CHEVROLET S10	02	12 Meses	9.500,00	228.000,00
04	VEICULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇAOMINIMA 1.0, BICOMBUSTIVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES, CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM, PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL VEICULOS	VOLKSW AGEM GOL/ CHEVROLET ONIX	02	12 Meses	4.275,00	102.600,00
05	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM /CD E ENTRADA USB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HILUX/ CHEVROLET S10	02	12 Meses	9.500,00	228.000,00

06	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, SECREATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOYOTA HILUX/ CHEVROLE T S10	03	12 meses	9.500,00	342.000,00
07	VEICULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, BICOMBUSTIVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES, CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VOLKSWAGEM GOL/ CHEVROLET ONIX	03	12 meses	4.275,00	153.900,00
TOTAL GERAL						**1.499.100,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666,de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.499,100,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
FPM / FMS / FMAS / FME / FUNDEB E RECURSOS PROPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MADEIRO/PI para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Madeiro/PI, 27 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CNPJ Nº 01.612.586/0001-08
Responsável legal da contratante

M. A. DA SILVA SERVICOS LTDA
CNPJ nº 03.729.074/0001-51
Responsável legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1- Kelues Carvalho da Silva CPF: 604.172.143-32

2- Mª do Socorro Lima Farias CPF: 049.772.293.39